



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 176/2019 - GP.

Porto Ferreira, 13 de março de 2019.

Exmo Sr.
JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCCI
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Nesta;

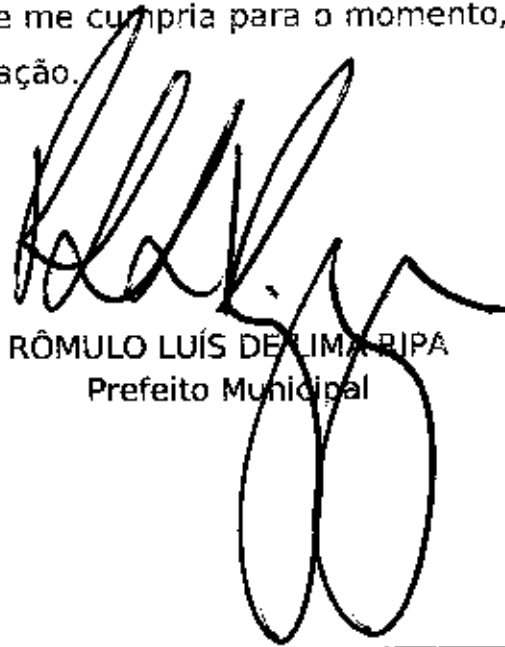
Ref.: Requerimento nº 44/2019

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Sérgio Rodrigo de Oliveira, seguem anexas informações da Sra. Claudia Regina Lopes Aguiar, Secretária de Educação.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 137/2019 - SEDUC

Porto Ferreira/SP, 11 de março de 2019.

Prezado Senhor

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA

Exmo. Prefeito Municipal de Porto Ferreira/SP

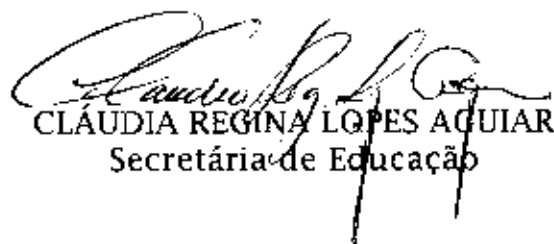
Ref.: Resposta ao Requerimento de nº 44/2019 de autoria do nobre Vereador Sérgio Rodrigo de Oliveira.

Exmo. Prefeito,

Vimos pelo presente ofício, apresentar resposta ao Requerimento Legislativo de nº 44/2019, de autoria do nobre vereador Sérgio Rodrigo de Oliveira versando sobre informações acerca de alimentação escolar na rede municipal de ensino.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CLÁUDIA REGINA LOPES AGUIAR
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Porto Ferreira/SP, 11 de março de 2019.

Prezado Senhor

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA

Exmo. Vereador da Comarca de Porto Ferreira/SP

Ref.: Requerimento Legislativo nº 44/2019

Ilmo. Vereador,

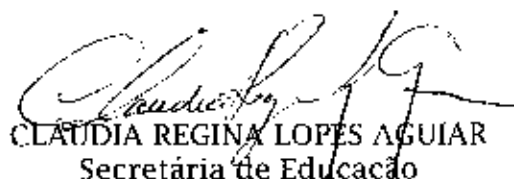
Vosso requerimento aborda temática de informações sobre a alimentação escolar nas unidades educacionais da rede municipal de ensino.

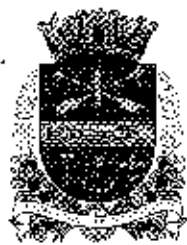
Encaminhamos os esclarecimentos prestados pela Seção de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, na pessoa da então Chefe de Seção, nutricionista Vanessa Fernanda de Souza Maestrello.

Juntamente com as informações, encaminha-se cópia de documentos solicitados,, inclusive a ata da reunião ordinária do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), realizada na data de 21 de fevereiro de 2019, no qual a questão versada por V.Exa. no presente requerimento foi abordada, explicada e aprovada pelo referido conselho municipal.

Acreditamos terem sido apresentadas as informações solicitadas, porém a Secretaria de Educação permanece a disposição para novos e complementares esclarecimentos e ou documentos.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protesto de estima e consideração, despedindo-nos atenciosamente.


CLAUDIA REGINA LOPES AGUIAR
Secretária de Educação



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Memorando nº 001 / 2019 - DACF

Porto Ferreira, 25 de fevereiro de 2019.

**À Senhora
CLÁUDIA REGINA LOPES AGUIAR
Secretária de Educação**

REFERÊNCIA: Requerimento da Câmara Municipal nº 44/2019

Senhora Secretária, seguem as informações solicitadas pelo Nobre Vereador, Sr. Sérgio Rodrigo de Oliveira, a respeito do fornecimento de alimentação escolar no município de Porto Ferreira.

1 – A execução dos serviços relacionados à alimentação escolar de nosso município é realizado pela empresa Stillus Alimentação Ltda.

2 – A Central de Distribuição da empresa no município de Porto Ferreira está localizada na rua Hans Beran, 295, bairro Lagoa Serena. A sede da referida empresa fica localizada à Rua Dona Virginia Murta, 97, Belo Horizonte – MG.

3 - O procedimento licitatório (Fregão Eletrônico 035/2017) foi realizado no dia 21 de dezembro de 2017, com contrato firmado 27 de dezembro de 2017. O prazo do referido contrato é de um ano, o qual foi renovado uma vez.

4 – A cópia do contrato e da planilha com os valores pagos por refeição seguem anexas a este documento.

Seção de Alimentação Escolar

CNPJ: 45.639.363/0001-94

Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 352 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3589-5300

www.portoferreira.sp.gov.br | educacao@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5 – Estimativa mensal de refeições por unidade escolar:

Estimativa mensal de refeições	
Creches	
Alzira Scheffer	4.302
Asmelide Zuzzi Bruno	4.470
Djanira Moraes Costa	4.070
Eucharis Fortes Salzano	5.134
Ferdinando Melchiorretto	4.118
Jonas Martins Teixeira	4.206
Maria Sylvia de Camargo Biffi	3.898
Said Abib Taiar	3.456
Silvia de Melo Marques Ribeiro	4.030
Roberto Henrique João	7.908
Núcleo Gladys Teixeira Faggian	5.122
EMEI	
Alcides Salzano	2.248
CAIC - Prof. João Teixeira	3.564
Jandira Fortes Denunci	2.128
Jandyra Viana Forjaz	1.180
Laura Salgueiro Torres	7.326
Mãe Maria	3.150
Maria Luiza Fratinni Martins	1.900
Olimpia Teixeira	7.212
Otília Silva Silveira	10.908
EMEF	
Agostinho Garcia	8.624
Bráulio Teixeira	5.052
CAIC – Prof. João Teixeira	6.034
José Gonso	3.038

Seção de Alimentação Escolar

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 352 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3589-5300

www.portoferreira.sp.gov.br | educacao@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

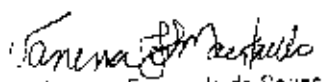
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Mário Borelli Thomaz	34.032
Nadir Zadra Ribaldo	4.882
Noraide Mariano	3.618
Ruth Barroso Teixeira	7.216
Sud Mennucci	2.188
Wladimir Salzano	4.572
APAE – EEE Dr. Neif João	4.022
TOTAL GERAL	173.608

6 – Os cardápios são elaborados por nutricionista da Secretaria de Educação, Vanessa Fernanda de Souza Maestrello, seguindo as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com atendimento das necessidades nutricionais dos alunos de acordo com a faixa etária e o tempo de permanência na unidade escolar.

7 – Os cardápios do mês de fevereiro/2019 seguem anexos a este documento.

8 – A empresa Stillus Alimentação Ltda. emprega, atualmente, 63 funcionários, sendo 58 Merendeiras, 03 Nutricionistas, sendo uma Gerente e 02 Supervisoras, 01 Auxiliar Administrativo e 01 Estoquista. A empresa possui também 02 prestadores de serviços, sendo 01 Motorista e 01 profissional encarregado da manutenção de equipamentos. A relação de funcionários da empresa segue anexa.


Vanessa Fernanda de Souza
NUTRICIONISTA
CRN3: 27729

Seção de Alimentação Escolar

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 352 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (15) 3589-5300

www.portoferreira.sp.gov.br | educacao@portoferreira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO Nº. 099/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA E A EMPRESA STILLUS ALIMENTAÇÃO LTDA. PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PREPARO, NUTRIÇÃO, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO NOS LOCAIS DE CONSUMO, LOGÍSTICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS, COM EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA E TREINAMENTO DO PESSOAL, FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS UTILIZADOS, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS COZINHAS E REFEITÓRIOS UTILIZADOS DAS UNIDADES ESCOLARES E DOS PROJETOS DA PROMOÇÃO SOCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.339.363/0001-94, sediada na Praça Cornélio Procópio, n.º 90, Centro, Porto Ferreira, SP, CEP 13660-000, telefone geral (19) 3589-5200, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33.

CONTRATADA: STILLUS ALIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.787.023/0001-98, com sede na Rua Dona Virginia Murta, n.º 97 - Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte, MG, CEP 30.730-610, telefone 31 3306-9400, e-mail: licitacao@stillus.com.br, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representado pelo procurador, Denilson Dias de Lima, brasileiro, casado, portador do RG n.º MG-5.194.607, inscrito no CPF/MF sob o n.º 811.366.256-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

- I - no Pregão (Eletrônico) n.º 035/2017, conforme Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 141/2005;
- II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo n.º 11.831/2017
 - b) não contrariem o interesse público;
- III - nas determinações da Lei Federal n.º 8.666/93;
- IV - nos preceitos de direito público;
- V - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETOS

Este contrato tem por objeto a execução serviços especializados de preparo, nutrição, armazenamento, distribuição nos locais de consumo, logística, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios utilizados, com emprego de mão-de-obra e treinamento do pessoal, bem como o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos utilizados, incluindo a prestação de serviços de limpeza nas cozinhas e refeitórios utilizados das unidades escolares e dos projetos da Promoção Social, conforme descrições contidas no Termo de Referência, Subcláusula primeira. As especificações técnicas e demais consignações constantes do processo n.º 11.831/2017 aderem a este contrato e dele fazem parte independentemente de transcrição.

Subcláusula segunda. A execução do presente instrumento será INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Subcláusula terceira. Os serviços e o fornecimento descritos no caput serão executados nas Unidades Escolares e nos Projetos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania relacionados no Anexo VII do Edital. A Contratada deverá constituir ou manter local para recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios, bem como deve se incumbir de toda a logística inerente à prestação dos serviços e ao fornecimento às UEs e aos Projetos.

Subcláusula quarta. Considera-se "CARDÁPIO" o conjunto de todas as refeições servidas num mesmo dia, conforme a descrição e proporção quantitativa estabelecidas no Anexo IX do Edital.

Subcláusula quinta. O CONTRATANTE poderá adquirir os gêneros em atendimento a Lei 11.947/09 e repassar para a CONTRATADA, bem como aqueles encaminhados pela Secretaria Estadual de Ensino. Nestes casos a CONTRATADA deverá realizar o desconto nas notas fiscais de todos os gêneros consumidos em cada quinzena.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Subcláusula sexta. No caso em que os gêneros que forem repassados para a contratada tiverem sido adquiridos através da "Agricultura Familiar", a Secretaria de Educação se responsabilizará pela elaboração de Relatório de Consumo onde constará, entre outras informações, os alimentos adquiridos e Cópia da Nota Fiscal.

Subcláusula sétima Quando ocorrem repasses através da Secretaria Estadual da Educação, a Secretaria de Educação encaminhará à empresa vencedora cópia da Nota Fiscal emitida pela S.E.E. ou a Pesquisa de Preços de Mercado e relação quantitativa, vez que tantos quais os gêneros e quantidades a serem recebidas pelo Município são estabelecidas pela própria S.E.E. no decorrer do exercício vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total deste contrato é **RS 5.091.869,48** (Cinco milhões, noventa e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Subcláusula primeira. Os preços unitários e totais estão discriminados na Tabela de Preço abaixo:

DIAS LETIVOS EM 12 MESES Secretaria de Educação (A à A12): 210 Secretaria de Educação (B à H): 201 SCFV "Espaço Amigo" (J).....: 200 Centro Dia do Idoso (K).....: 252		Identificação da refeição	Estimativa do Nº de alunos por refeição servida (A)	Valor Unitário R\$	Refeições servidas nos dias letivos (A x Dias Letivos)	Valor Unitário x Número de Alunos x Dias Letivos (B x C x dias letivos)
(A) Creches crianças de 4 a 5 meses						
	Café da manhã:	A1	9	1,26	1890	2.381,40
	Almoço (Papa):	A2	9	1,78	1890	3.364,20
	Lanche:	A3	9	1,32	1890	2.494,80
	Pré-Jantar:	A4	9	1,26	1890	2.381,40
(A) Creches crianças de 6 a 11 meses						
	Café da manhã:	A5	190	1,28	39900	51.072,00
	Almoço:	A6	190	1,80	39900	71.820,00
	Lanche da tarde:	A7	190	1,34	39900	53.466,00
	Jantar (Sopa):	A8	190	1,28	39900	51.072,00
(A) Creches crianças de 1 a 2 anos						
	Café da manhã:	A9	250	1,30	52500	68.250,00
	Almoço:	A10	250	1,82	52500	95.550,00
	Lanche da tarde:	A11	250	1,34	52500	70.350,00
	Jantar:	A12	250	1,28	52500	67.200,00
(A) Creches crianças de 3 a 4 anos						
	Café da manhã:	A13	429	1,30	90090	117.117,00
	Almoço:	A14	429	1,84	90090	165.765,60
	Lanche da tarde:	A15	429	1,38	90090	124.324,20
	Jantar:	A16	429	1,30	90090	117.117,00
(B) Escolas Municipais de Ensino Infantil						
	Merenda da manhã:	B1	392	2,40	78792	189.100,80
	Merenda da tarde:	B2	190	2,40	38190	91.656,00
(C) Escolas Municipais de Ensino Infantil - Integral						
	Café da manhã:	C1	563	1,44	113163	162.954,72
	Almoço:	C2	563	2,45	113163	276.117,72
	Lanche da tarde:	C3	563	1,86	113163	210.483,18
(D) Escolas Municipais de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano						
	Café da manhã:	D1	1.190	1,52	239190	363.568,80
	Merenda manhã e tarde:	D2	2.938	2,50	590538	1.476.345,00
(D) Escolas Municipais de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano						
	Café da manhã:	D3	0	1,56	0	0
	Merenda manhã e tarde:	D4	1.188	2,52	238788	601.745,76
(D) Escolas Municipais de Ensino Fundamental - Programa Mais Educação						
	Café da manhã:	D5	200	1,56	40200	62.712,00
	Almoço:	D6	200	2,50	40200	100.500,00
	Lanche da tarde:	D7	200	1,86	40200	74.772,00



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

(D) Escolas Municipais de Ens. Fundamental - AEE - 1º ao 9º ano					
Café da manhã	D8	116	1,56	23316	36.372,96
(F) Educação de Jovens e Adultos / Municipal					
Merenda da noite:	F1	40	2,54	8040	20.421,60
(H) Escolas de Ensino Médio Municipal - Noturno					
Merenda da noite	H1	339	2,74	68139	186.700,86
(I) Promoção Social - Projeto Espaço Amigo					
Café da manhã:	J1	59	1,50	11800	17.700,00
Almoço:	J2	118	2,36	23600	55.696,00
Lanche da tarde:	J3	59	1,66	11800	19.588,00
(K) Promoção Social - CDI (Centro Dia do Idoso)					
Café da manhã:	K1	42	1,62	10584	17146,08
Almoço:	K2	42	4,30	10584	45.511,20
Lanche da tarde:	K3	42	1,80	10584	19.051,20
Total Estimado de Refeições (TER)				2.561.554	
Valor Estimado Total (VET)					5.091.869,48
Valor Médio Por Refeição (VMR)			1,99		

Subcláusula segunda. Já estão incluídas no preço total todas as despesas tais como frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela PROPONENTE vencedora, em até 10 (dez) dias após a realização dos serviços, condicionados à apresentação da medição quinzenal e da respectiva apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo servidor designado para receber o objeto.

- Para pagamento, a EMPRESA apresentará às Secretarias Municipais de Educação e de Desenvolvimento Social e Cidadania, quinzenalmente, a Nota Fiscal / Fatura separadas por tipo de ensino (Creche, EMEI, Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA), correspondente às refeições efetivamente servidas, a qual será analisada para efeito de aceitação ou rejeição, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- Especificamente em relação à Creche e Ensino Fundamental, a nota fiscal/fatura deverá também ser dividida por faixa etária dos alunos ou segmento de ensino, de acordo com o Anexo IX do Edital.
- O valor total da fatura deverá ser idêntico àquele resultante da multiplicação dos valores unitários pelo número de refeições servidas.

Subcláusula primeira. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

- A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto contratual, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/03/2007 e Ajuste SINIBF 11 de 26/09/2008.

Subcláusula segunda. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

Subcláusula terceira. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Subcláusula quarta. Por ocasião da emissão da nota fiscal, a adjudicatária deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio de guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações a Previdência Social-GFIP e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subcláusula quinta. Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária e os juros legais, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos; e descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

Subcláusula sexta. Haverá provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA, que serão depositados pela CONTRATANTE em conta vinculada específica, conforme o disposto na Instrução Normativa SITI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008.

Subcláusula sétima. Os valores provisionados na forma item acima somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

- Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- iii Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato e
- iv Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

Subcláusula oitava Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária e os juros legais, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos; e descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços contratados referem-se ao valor unitário por tipo de refeição servida e serão reajustados em periodicidade anual, a contar da data limite estabelecida para entrega das propostas, de acordo com a fórmula abaixo:

$$P = P_0 \times \left(\frac{I}{I_0} \right)$$

Onde:

Para Primeira Prorrogação

P = preço reajustado

P₀ = preço inicial dos serviços (proposta)

I = índice correspondente ao mês anterior do reajuste

I₀ = índice correspondente ao mês anterior ao da entrega das propostas.

Para as demais prorrogações:

P = preço reajustado

P₀ = preço vigente

I = índice correspondente ao mês anterior do reajuste

I₀ = índice correspondente ao mês anterior ao do início da última prorrogação.

Clausula primeira

Para o reajustamento previsto na presente cláusula será utilizado o IGPIM, publicado pela Fundação GETÚLIO VARGAS ou INPC do IBGE, prevalecendo o de menor valor.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos seguintes Elementos Orçamentários:

Secretaria de Educação- Creche	07.05.00	1574	3.3.90.30.07	12.306.2006.2075	212.0001	05
Secretaria de Educação- Creche	07.05.00	1578	3.3.90.30.07	12.306.2006.2075	212.0004	05
Secretaria de Educação- Creche	07.05.00	1580	3.3.90.39.41	12.306.2006.2075	212.0004	05
Secretaria de Educação- Pré	07.05.00	1575	3.3.90.30.07	12.306.2006.2075	213.0001	05
Secretaria de Educação- Pré	07.05.00	1579	3.3.90.30.07	12.306.2006.2075	213.0002	05
Secretaria de Educação- Pré	07.05.00	1581	3.3.90.39.41	12.306.2006.2075	213.0002	05
Secretaria de Educação- Fund.	07.05.00	318	3.3.90.30.07	12.361.2006.2076	200.0001	05
Secretaria de Educação- Fund.	07.05.00	320	3.3.90.30.07	12.361.2006.2076	220.0006	05
Secretaria de Educação- Fund.	07.05.00	325	3.3.90.39.41	12.361.2006.2076	220.0006	05
Secretaria de Educação- Fund.	07.05.00	326	3.3.90.30.07	12.361.2006.2076	110.0000	01
Secretaria de Educação- Fund.	07.05.00	1618	3.3.90.30.07	12.361.2006.2076	220.0013	05
Secretaria de Educação- Fund.	07.05.00	320	3.3.90.30.07	12.361.2006.2076	220.0006	05
Secretaria de Educação- Fund.	07.05.00	325	3.3.90.39.41	12.361.2006.2076	220.0006	05
Secretaria de Educação- Fund.Esp.	07.05.00	321	3.3.90.30.07	12.361.2006.2076	200.0012	05
Secretaria de Educação- Fund.Esp.	07.05.00	320	3.3.90.30.07	12.361.2006.2076	220.0006	05
Secretaria de Educação- Fund.Esp.	07.05.00	325	3.3.90.39.41	12.361.2006.2076	220.0006	05
Secretaria de Educação- Fund.EJA	07.05.00	319	3.3.90.30.07	12.361.2006.2076	200.0007	05
Secretaria de Educação- Fund.EJA	07.05.00	325	3.3.90.39.41	12.361.2006.2076	220.0006	05
Secretaria de Educação- Médio	07.05.00	314	3.3.90.30.07	12.306.2006.2075	200.0008	05
Secretaria de Educação- Médio	07.05.00	322	3.3.90.39.41	12.306.2006.2075	110.0000	01
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania - Espaço Amigo	10.01.00	501	3.3.90.30.07	08.243.4001.2286	510.0000	01
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania - Espaço Amigo	10.01.00	531	3.3.90.39.41	08.243.4001.2286	510.0000	01
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania - CCI	10.01.00	1617	3.3.90.30.07	08.241.4004.2136	510.0000	01
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania - CCI	10.01.00	528	3.3.90.39.41	08.241.4004.2136	510.0000	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciada a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por até iguais períodos, até o limite estabelecido na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a exclusivo critério do Município.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.1. Caso o futuro contrato venha ser prorrogado, o preço terá um reajuste a partir do 13º (décimo terceiro) mês, com base no IPC/FIPE (Índice de Preço ao Consumidor do Município de São Paulo da Fundação Instituto de Pesquisa Econômica), ou outro que venha substituí-lo.

8.2. A CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO CONTRATO

A CONTRATADA prestará garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade por no mínimo 30 (trinta) dias além da vigência contratual a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não honradas pela futura contratada.

A garantia deverá ser oferecida por meio de uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) No caso de caução em dinheiro, a licitante deverá recolher, através de depósito identificado, o valor referente à garantia, até as 15h00 horas do dia útil que antecede a sessão pública, na conta poupança n.º 24.872-X, agência 0514-2, Banco do Brasil, de titularidade do Município. O referido depósito deverá ser identificado com a Razão Social da empresa depositante, número e modalidade da licitação.
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

A Contratada deverá iniciar os serviços contratados em até 05 (cinco) dias contados da sua assinatura.

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante recibo.

Subcláusula primeira. Os serviços serão inteiramente recusados pelo solicitante caso tenha sido executado com as especificações diferentes das contidas neste contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta;

Subcláusula segunda. Nos casos de recusa dos serviços, a Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para refazê-lo, a partir da comunicação oficial feita pelo Contratante.

Subcláusula terceira. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo Requisitante, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Subcláusula primeira. Ao requisitante compete, entre outras atribuições:

- I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e equipamentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do equipamento;
- III - atestar o recebimento dos serviços;
- IV - protocolizar ao Prefeito Municipal os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada;
- VI - encaminhar à Seção de Compras os documentos referentes a pagamentos (nota fiscal, com o ateste do aceite dos serviços).

Subcláusula segunda. A ação do requisitante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução dos objetos do presente contrato, obrigam-se a Contratada a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I - executar os serviços objeto deste contrato nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, nos prazos e condições estabelecidos na cláusula nona;
- II - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos objetos deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do equipamento empregados;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- III - facilitar ao Requisitante a vistoria aos serviços pactuados, bem como a verificação de equipamentos utilizados, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências em que se encontrarem, mesmo que de propriedade de terceiros;
- IV - obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados e pagar os emolumentos prescritos em lei;
- V - obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT;
- VI - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas;
- VII - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VIII - respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- IX - Quando a prestação dos serviços envolver utilização de veículos, a futura contratada deverá promover sua identificação.
- i) Na identificação a que se refere o item anterior, deverá constar o nome da empresa prestadora e o nome do órgão da administração para o qual o serviço está sendo realizado.
- ii) A identificação obrigatoriamente deverá ser fixada nas laterais dos veículos.
- iii) Não será permitido o uso de identificação móvel.
- X - Fornecer às pessoas por ela recrutadas para executar o contrato e dela exigir o uso de uniforme, crachás bem como todos os equipamentos de proteção individual e segurança exigido pela CLT;
- XI - Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato.
- XII - Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Detentora da Ata, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução do objeto;
- XIII - Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços, objeto do futuro contrato, exceto os relativos aos serviços de mão de obra, distribuição e fornecimento de pães e bolos;
- XIV - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação previstas no Edital;
- XV - Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados.
- XVI - Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados que vier a contratar.
- XVII - Providenciar, para todo empregado que venha ser contratado, senha para acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias.
- XVIII - Manter o número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados.
- XIX - Fixar domicílio bancário dos empregados terceirizados no Município de Porto Ferreira.
- XX - Autorizar a abertura de conta vinculada ao contrato de prestação de serviços, nos termos das Instruções Normativas n. 02 e 03 do Ministério do Planejamento, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores contratados;
- XXI - Autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões.
- XXII - Cumprir rigorosamente as disposições, legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive fornecendo aos seus funcionários todos os equipamentos e materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços, devendo seus funcionários estarem sempre uniformizados;
- XXIII - Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços contratados especialmente as referentes à manutenção dos equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, mantendo-os em condições ideais de segurança e higiene e quando necessário, substituí-los por similares em estado de novo;
- XXIV - Registrar em Diário de Serviços todas as visitas que se verificarem, assim como ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica e reclamações;
- XXV - Participar quando convocada de reunião na sede do Município, enviando representante legal, com poderes específicos para receber cardápios e/ou alterações, prestar informações e justificativas;
- XXVI - Fornecer o cardápio previamente aprovado pelas Secretarias e abastecer a unidade escolar/projeto, caso haja transformos que inviabilizem a confecção da merenda na referida unidade;
- XXVII - Realizar todos os procedimentos relacionados ao preparo e fornecimento dos alimentos em conformidade com o disposto na Portaria CVS 0 de 09 de abril de 2013; Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001, DOU de 10/01/2001; Portaria CVS 15 de 07/11/1991, Codex Alimentarius (Código de Procedimentos de Higiene para Estabelecimentos onde serão servidos alimentos pré-cozidos e cozidos em alimentação para coletividade); Aplicação dos princípios do método APPCC - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis;
- XXVIII - Realizar sempre que solicitado pelas Secretarias, análise microbiológicas e físico-químicas para verificar o teor de gordura (máximo de 5%) e aponevroses (máximo 2%) nos itens carne bovina moída e salsitas;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- u. O lote a ser analisado será escolhido pela respectiva secretaria, que indicará o laboratório onde as análises serão realizadas;
- XXX** Elaborar o Manual de Boas Práticas de Manipulação, adequando aos serviços de alimentação escolar da Secretaria de Educação e dos Projetos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- i. O documento a que se refere o item anterior deverá ser entregue até 45 dias após assinatura do contrato;
- XXXI** Manter toda a equipe de trabalho supervisionada e orientada por nutricionista, sendo que o nutricionista se responsabilizará tecnicamente pelas refeições distribuídas e pela correta prestação do serviço contratado;
- XXXII** Atender as Secretarias em situações eventuais em geral adequando os cardápios para cada situação, desde que aprovados;
- XXXIII** Confeccionar dietas especiais, caso comprovado por atestados médicos a necessidade destas dietas, desde que aprovadas pelas Secretarias;
- XXXIV** Após o recebimento do cardápio elaborado pela Secretaria de Educação, a empresa vencedora deverá analisar e aprovar o mesmo, podendo ser alterados por conveniência;
- XXXV** Os cardápios da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania devem ser elaborados pela empresa licitante vencedora e esses deverão ser submetidos a Secretaria, no prazo de 30 (trinta) dias antes de sua vigência, para análise e aprovação;
- XXXVI** A empresa vencedora da licitação deverá apresentar fichas para controle da merenda servida, a saber: Azul para refeição e Amarela para repetição;
- XXXVII** Comunicar de imediato, ao MUNICÍPIO, em caso de baixa aceitabilidade da merenda, para avaliação e se for o caso, alteração do cardápio;
- XXXVIII** Sujeitar-se à fiscalização dos órgãos competentes do MUNICÍPIO, em todos os aspectos inerentes à execução do objeto, em especial, mas não exclusivamente, quanto aos quantitativos fornecidos e a qualidade da alimentação servida;
- XXXIX** Trocar / repor mão-de-obra de pronto atendimento, sem prejuízo do serviço, caso haja necessidade;
- XL** Manter na unidade que atende, cópia do exame médico admissional e periódico de cada um de cada um de seus funcionários;
- XL.I** Refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços cuja execução estiver em desacordo com o estabelecido no presente edital;
- XL.II** Garantir os utensílios em boas condições e número igual ao dia em que assumiu o serviço, e ainda, todos os equipamentos em condições de uso e funcionamento;
- XL.III** Retirar e guardar no final de cada dia, em refrigeração, por período não inferior a 72 (setenta e duas) horas, uma amostra com no mínimo 100g de cada alimento pronto e servido para o aluno, devidamente identificada (data, horário e período em que foi servido);
- XL.IV** Manter equipe técnica mínima nas Unidades Escolares devendo obedecer as resoluções do Conselho Federal de Nutricionistas, em especial mas não exclusivamente, as Resoluções CFN nº 358/2005 e 380/2005;
- XL.V** Utilizar, no preparo da alimentação, gêneros comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, frescos, in natura de acordo com:
- Resolução nº 12/78 Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos do Ministério da Saúde;
 - Código Sanitário - Decreto nº 12.342 de 27/09/78;
 - Código do Consumidor.
- XL.VI** Disponer de mão-de-obra adequada quanto aos quesitos competência técnica, habilidade, higiene pessoal, vestuário, e outros pertinentes, de acordo com a Portaria CVS 05 de 09 de abril de 2013;
- XL.VII** Estabelecer a composição do cardápio, seguindo os parâmetros indicados no Anexo IX, especialmente em relação aos per capita estabelecidos e à incidência dos gêneros/preparações, devendo ser cumprida pela contratada;
- XL.VIII** Manter a área de guarda de gêneros e produtos alimentícios (despensa e refrigeradores) em condições adequadas, com base nas normas técnicas sanitárias vigentes;
- XL.IX** Programar horários pré-determinados para o recebimento de gêneros e produtos alimentícios, bem como de materiais, de forma a não interferir na rotina da Unidade;
- L** Realizar o controle higiênico-sanitário dos alimentos, em todas as suas etapas;
- LI** Realizar o pré-preparo dos alimentos, observando os critérios de higienização, ressaltando que vegetais crus e frutas devem sofrer processo de desinfecção com solução clorada, de acordo com as normas vigentes;
- LI.I** Prevenir a ocorrência de contaminação cruzada entre os diversos alimentos durante o pré-preparo e preparo final;
- LI.II** Realizar a manipulação dos alimentos prontos, somente com utensílios e/ou mãos protegidas com luvas descartáveis, ressaltando que o uso de luvas não implica na eliminação do processo de higienização e assepsia das mãos.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- LIV Responsabilizar-se pela qualidade da alimentação fornecida, suspendendo o consumo da alimentação, sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos "in natura" ou preparados, procedendo à análise das amostras, às suas expensas.
- LV Proceder a higienização e desinfecção de pisos, ralos, paredes, janelas, inclusive área externa (local de recebimento de gêneros e de materiais), das dependências vinculadas ao serviço, observadas as normas sanitárias vigentes e boas práticas.
- LVI Proceder a higienização dos refeitórios (mesas, bancos), inclusive com o recolhimento de restos alimentares e de descartáveis, se houver, acondicionando-os de forma adequada, e encaminhando-os ao local determinado pelo MUNICÍPIO.
- LVII Observar as regras de boa técnica e de segurança, quanto aos equipamentos e utensílios de uso na cozinha, bem como os de uso nas mesas, mantendo rigoroso controle, de forma a garantir que não seja possível sua utilização para outros fins.
- LVIII Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho e planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta d'água, energia elétrica, gás, vapor, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção dos serviços objeto do contrato.
- LIX Realizar, para fins de recebimento, o controle diário de refeições e serviço efetivamente prestado.
- LX Emitir a fatura/nota fiscal, de acordo com o estabelecido em contrato, considerando as refeições e serviços efetivamente fornecidos.
- LXI Os funcionários da CONTRATADA que forem por qualquer motivo indisponibilizados, a contratada se compromete a substituí-los imediatamente de modo que não haja descontinuidade de nenhuma forma no serviço.
- LXII A execução deverá seguir o cronograma de fornecimento estabelecido.
- LXIII Todos os produtos a serem entregues/fornecidos, deverão obedecer, obrigatoriamente, todas as normas e especificações constantes deste contrato, do Edital do Pregão e de seus anexos que, independentemente de transcrição, também passam a fazer parte integrante do mesmo.

Subcláusula primeira. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

Subcláusula segunda. A Contratada não será responsável:

- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

Subcláusula terceira. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRAS - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;
- II - Efetuar os pagamentos devidos, das refeições efetivamente entregues nas condições e forma estabelecida no presente Edital dentro do prazo estipulado.
- III - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- IV - Expedir a Ordem de Serviço específica para o início do serviço objeto do presente contrato, relativo às unidades atendidas, com as especificações necessárias à perfeita execução dos serviços, inclusive quanto aos horários de distribuição das refeições em cada unidade atendida.
- V - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.
- VI - Manter as áreas de preparo e distribuição das refeições, das unidades que receberão os serviços em bom estado de conservação e compatíveis com as normas da vigilância sanitária, bem como efetuar sempre que necessário à desratização e desinsetização.
- VII - Promover todos os reparos, consertos e adaptações que se fizerem necessários nos locais da prestação dos serviços, correndo as respectivas despesas por sua única e exclusiva responsabilidade.
- VIII - Custear o consumo de energia elétrica e água nas Unidades Escolares e nos Projetos
- XIX - Fiscalizar e supervisionar todas as atividades previstas para a prestação do serviço, realizando avaliações periódicas;
- XX - Solicitar, nos prazos previstos, toda a documentação legal referente à prestação do serviço;
- XXI - Controlar, diariamente, a quantidade das refeições efetivamente servidas, com o acompanhamento de preposto designado pela CONTRATADA;
- XXII - Manter registro diário, por tipo, das refeições efetivamente fornecidas;
- XXIII - Comunicar por escrito à CONTRATADA, qualquer falha ou deficiência do serviço, exigindo a imediata correção;
- XXIV - Exercer a fiscalização durante as etapas de preparação e de distribuição, de modo a assegurar a execução do serviço contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, a quantidade



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- de refeições e descartáveis previstos, a compatibilidade com o cardápio estabelecido, bem como, o fornecimento e a aceitação das refeições, registrando eventuais ocorrências;
- XXV** Emitir mensalmente documento de controle da quantidade e qualidade das refeições efetivamente fornecidas (por tipo de refeição) e demais serviços prestados;
- XXVI** Aprovar as faturas de prestação de serviço, bem como efetuar os pagamentos das refeições efetivamente fornecidas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seus objetos, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

Subcláusula primeira. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

Subcláusula segunda. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula terceira. O atraso injustificado na entrega do equipamento sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

Subcláusula quarta. Pela inexecução total ou parcial do contrato (inclusive as obrigações trabalhistas e previdenciárias) a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços não entregues e inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEI).

Subcláusula quinta. A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº. 62, de 22 de setembro de 1993, que a licitante declara conhecer integralmente.

Subcláusula sexta. A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

Subcláusula sétima. A aplicação das penalidades não impede o Município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela licitante vencedora.

Subcláusula oitava. O serviço não aceito por não atender às especificações do Edital deverá ser refeito no prazo determinado, contado do recebimento da intimação. A não ocorrência do refazimento do serviço dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

Subcláusula nona. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula décima. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

Subcláusula décima primeira. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula décima segunda. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº. 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Local será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSÃO

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração da Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentam em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, a Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentam naqueles motivos.

Subcláusula segunda. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da Contratante, cujo objetivo final é o de atender não-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula terceira. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quarta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estipuladas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

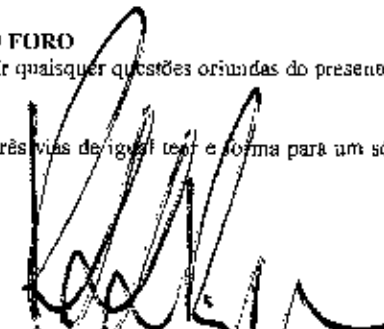
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Porto Ferreira, SP, 27 de dezembro de 2017.


DENILSON DIAS DE LIMA
PROCURADOR
CONTRATADA


RÔMULO LUIS DE LIMA RIPA
PREFEITO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


Carla Renata Hissnauer de Souza
RG 29.855.883-X SSP-SP


Tatiana Terossi Presotto
RG 32.497.253-2 SSP-SP



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - CNPJ 45.339.363/0001-94

CONTRATADO: STILLUS ALIMENTAÇÃO LTDA. - CNPJ 00.787.023/0001-98

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 099/2017

OBJETO: Execução serviços especializados de preparo, nutrição, armazenamento, distribuição nos locais de consumo, logística, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios utilizados, com emprego de mão-de-obra e treinamento do pessoal, bem como o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos utilizados, incluindo a prestação de serviços de limpeza nas cozinhas e refeitórios utilizados das unidades escolares e dos projetos de Promoção Social

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*): Lucas Peres de Lima / OAB 403087 - E-mail: lucas.lima@portoferreira.sp.gov.br

Deborah M. Vargas Costa / OAB 172747 - E-mail: deborah@stillus.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, 27 de dezembro de 2017.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa Cargo: Prefeito

CPF: 350.575.978-33 RG: 45.962.978-33 SSP-SP Data de Nascimento: 05/05/1989

Endereço residencial completo: Rua Urbano Romão Meireles, nº 1055 - Vila Daniel

E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romulorippe@yahoo.com.br

Telefone(s): (19) 3581-2661 / (19) 99734-4017

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa Cargo: Prefeito

CPF: 350.575.978-33 RG: 45.962.978-33 - SSP/SP

Data de Nascimento: 05/05/1989

Endereço residencial completo: Rua Urbano Romão Meireles, nº 1055 - Vila Daniel

E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romulorippe@yahoo.com.br

Telefones: (19) 3581-2661 / (19) 99734-4017

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome: Denilson Dias de Lima Cargo: Procurador

CPF: 811.366.256-19 RG: MG-5.194.607 SSP-MG

Data de Nascimento: 18/07/1971

Endereço residencial completo: Rua Paschoal Costa, 69. Apto. 401, Bloco 04 - Bairro Jardim Montanhas, Belo Horizonte - MG

E-mail institucional: licitacao@stillus.com.br

E-mail pessoal: denilsonlicita@hotmail.com

Telefone(s): (31) 9.8652-3265

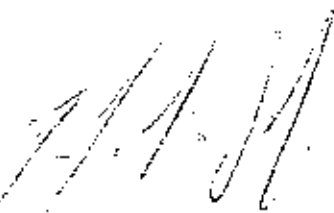
Assinatura: _____

	Identificação de referência	Numero de alunos	Valor Unitário R\$	Refeições servidas nos 655 dias letivos (A x D) x (C x D)	Valor Total em R\$
	(A)	(B)	(C)	(D x C)	(E x C)
(A) Creches crianças de 4 a 5 meses					
Café da manhã:	A1	9	R\$ 1,30	1.890	R\$ 2.457,00
Almoço (papa):	A2	9	R\$ 1,84	1.890	R\$ 3.477,60
Lanche:	A3	9	R\$ 1,97	1.890	R\$ 2.589,30
pré Jantar:	A4	9	R\$ 1,30	1.890	R\$ 2.457,00
(A) Creches crianças de 6 a 11 meses					
Café da manhã:	A5	190	R\$ 1,33	39.900	R\$ 53.067,00
Almoço:	A6	190	R\$ 1,86	39.900	R\$ 74.214,00
Lanche:	A7	190	R\$ 1,39	39.900	R\$ 55.461,00
Jantar (sopa):	A8	190	R\$ 1,33	39.900	R\$ 53.067,00
Café da manhã:	A9	250	R\$ 1,35	52.500	R\$ 70.875,00
Almoço:	A10	250	R\$ 1,88	52.500	R\$ 98.700,00
Lanche:	A11	250	R\$ 2,39	52.500	R\$ 72.975,00
Jantar:	A12	250	R\$ 1,33	52.500	R\$ 69.825,00
(A) Creches crianças de 1 a 2 anos					
Café da manhã:	A13	429	R\$ 1,35	90.090	R\$ 121.621,50
Almoço:	A14	429	R\$ 1,91	90.090	R\$ 172.071,90
Lanche:	A15	429	R\$ 1,43	90.090	R\$ 128.828,70
Jantar:	A16	429	R\$ 1,35	90.090	R\$ 121.621,50
(B) Escolas Municipais de Ensino Infantil					
Merenda da manhã:	B1	352	R\$ 2,47	78.792	R\$ 196.192,08
Merenda da tarde:	B2	390	R\$ 2,49	38.190	R\$ 95.093,10
(C) Escolas Municipais de Ensino Infantil - Integral					
Café da manhã:	C1	563	R\$ 1,49	133.163	R\$ 168.612,87
Almoço:	C2	563	R\$ 2,53	133.163	R\$ 286.302,39
lanche da tarde:	C3	563	R\$ 1,93	133.163	R\$ 218.404,59
(D) Escolas Municipais de Ensino Fundamental 1ª AO 5ª ANO					
Café da manhã:	D1	2.190	R\$ 1,57	239.190	R\$ 375.528,30
Merenda manhã e lanche:	D2	2.938	R\$ 2,59	580.538	R\$ 1.529.493,42
(D) Escolas Municipais de Ensino Fundamental - Programa Mais Educação 6ª AO 9ª					
Café da manhã:	D3	0	R\$ 1,62	0	R\$ 0,00
Merenda manhã e tarde:	D4	1.188	R\$ 2,61	238.788	R\$ 613.785,68
(D) Escolas Municipais de Ensino Fundamental - Programa mais Educação					
Café da manhã:	D5	200	R\$ 1,62	40.200	R\$ 65.124,00
Almoço:	D6	200	R\$ 2,59	40.200	R\$ 104.318,00
lanche da tarde:	D7	200	R\$ 1,93	40.200	R\$ 77.586,00
(D) Escolas Municipais de Ensino Fundamental - Programa mais Educação AEE - 1ª ao 9ª ano					
Merenda da noite	D8	116	R\$ 1,62	23.316	R\$ 37.771,32
(E) Educação de Jovens e Adultos /					
Merenda da noite:	E1	40	R\$ 2,63	8.040	R\$ 21.145,20
(H) Escolas de Ensino Médio Municipal - Noturno					
Merenda Noite	H1	339	R\$ 2,84	68.139	R\$ 133.514,75
(I) Promoção Social - Projeto Espaço Amigo					
Café da manhã:	I1	57	R\$ 3,55	11.400	R\$ 17.670,00
Almoço:	I2	114	R\$ 2,44	22.800	R\$ 55.632,00
lanche da tarde:	I3	57	R\$ 1,72	11.400	R\$ 19.606,00
(K) Promoção Social - CDI (Centro Dia do Idoso)					
Café da manhã:	K1	42	R\$ 1,58	10.584	R\$ 17.781,12
Almoço:	K2	42	R\$ 4,45	10.584	R\$ 47.099,80
lanche da tarde:	K3	42	R\$ 1,86	10.584	R\$ 19.665,24
			Sub-Total	2.559.954	R\$ 5.272.907,97
Consumo Anual Estimado Sub-Total				2.559.954	
Valor Estimado Ano Sub-Total				R\$ 5.272.907,97	
PREÇO MÉDIO - Sua Total				R\$ 2,06	

Prefeitura Municipal de Porto Ferreira
AC: comissão de Licitação
At: Sr. Fregoeiro
Ref.: PROCESSO Nº 11.831/2017 PRGÃO (ELETRÔNICO) Nº 036/2017

Belo Horizonte 21 de Dezembro de 2018

Por expressão da vontade lino o presente.


STILLUS ALIMENTAÇÃO LTDA.
Denilson Dias de Lima
P.P. Procuração
RG: 4.194.607/SSP/MG
CPF: 211.366.256-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cardápio Ensino Infantil -

Creche - Faixa Etária: 4 e 5 meses

Fevereiro / 2019

Lanche da Manhã	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira
Almoço (Papa)	Cenoura e Batata cozidas com Frango	Caldo de Feijão, Abobrinha e Batata cozidas com Carne Bovina	Mandiocquinha e Cenoura e cozidas com Carne	Caldo de Feijão, Batata e Cenoura cozidas com Frango	Caldo de Feijão, Abobrinha e Cenoura cozidas com Frango								
Lanche da Tarde	Papa de Fruta	Papa de Fruta	Papa de Fruta	Papa de Fruta	Papa de Fruta	Papa de Fruta	Papa de Fruta	Papa de Fruta	Papa de Fruta	Papa de Fruta	Papa de Fruta	Papa de Fruta	Papa de Fruta
Pré Jantar	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira
Composição Nutricional Média		Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Na (mg)
		355,4	37,37	18,15	15,16	2,3	126,65	20,93	479,72	1,23	60,71	2,32	260,08

Lanche da Manhã	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira
Almoço (Papa)	Cenoura, Abobrinha e Batata cozidas com Frango	Mandioca e Abóbora cozidas com Carne Bovina, Caldo de Feijão	Caldo de Feijão, Batata e Cenoura cozidas com Carne Moída	Caldo de Feijão, Cenoura e Chuchu cozidas com Carne Bovina	Cenoura e Mandiocquinha cozidas com Frango								
Lanche da Tarde	Papa de Fruta	Papa de Fruta	Papa de Fruta	Papa de Fruta	Papa de Fruta	Papa de Fruta	Papa de Fruta	Papa de Fruta	Papa de Fruta	Papa de Fruta	Papa de Fruta	Papa de Fruta	Papa de Fruta
Pré Jantar	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira
Composição Nutricional Média		Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	VIT. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Na (mg)
		443,6	59,74	18,89	15,29	3,36	131,82	49,55	497,27	1,89	74,98	2,34	263,14

Lanche da Manhã	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira
Almoço (Papa)	Mandioca, Cenoura e Beterraba cozidas com Frango	Caldo de Feijão, Batata e Abóbora cozidas com Carne Bovina Cozida	Caldo de Feijão, Cenoura, Tomate e Mandiocquinha cozidas com Carne Moída	Caldo de Feijão, Abobrinha e Batata cozidas com Frango	Cenoura, Batata e Mandiocquinha cozidas com Carne Moída								
Lanche da Tarde	Papa de Fruta	Papa de Fruta	Papa de Fruta	Papa de Fruta	Papa de Fruta	Papa de Fruta	Papa de Fruta	Papa de Fruta	Papa de Fruta	Papa de Fruta	Papa de Fruta	Papa de Fruta	Papa de Fruta
Pré Jantar	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira
Composição Nutricional Média		Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	VIT. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Na (mg)
		442,8	59,42	18,74	14,4	3,34	134,65	46,14	491,09	1,6	71,48	2,47	273,03

Lanche da Manhã	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira
Almoço (Papa)	Batata, Cenoura e Chuchu cozidas com Frango	Caldo de Feijão, Abobrinha e Batata cozidas com Carne Bovina	Papa de Abóbora e Batata cozidas com Carne Bovina	Caldo de Feijão, Mandiocquinha, Escarola e Cenoura cozidas com Frango	Caldo de Feijão, Cenoura, Beterraba e Repolho cozidas com Carne								
Lanche da Tarde	Papa de Fruta	Papa de Fruta	Papa de Fruta	Papa de Fruta	Papa de Fruta	Papa de Fruta	Papa de Fruta	Papa de Fruta	Papa de Fruta	Papa de Fruta	Papa de Fruta	Papa de Fruta	Papa de Fruta
Pré Jantar	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira
Composição Nutricional Média		Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	VIT. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Na (mg)
		448,2	59,87	19,98	15,56	4,53	149,31	63,33	523,58	2,43	83,82	2,7	287,2

Vanessa Ferreira de Souza
NUTRICIONISTA
CRM: 27729



Porto Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cardápio Ensino Infantil -

Creche - Faixa Etária: 6 a 11 meses

Fevereiro / 2019

Refeição	Segunda-Feira / 2019	Terça-Feira / 2019	Quarta-Feira / 2019	Quinta-Feira / 2019	Sexta-Feira / 2019							
Lanche da Manhã	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira							
Almogo (papa)	Arroz, Frango cozido com Cenoura, Ervilha e Batata	Arroz, Feijão, Carne Bovina em Cubos com Abobrinha	Papa de Macarrão, Cenoura, Mandioquinha e Carne Moída	Arroz, Feijão, Frango com Batata e Cenoura	Arroz, Feijão, Abobrinha e Cenoura cozidas com Frango							
Lanche da Tarde	Mingau (Leite com mistura de cereais)	Fruta	Vitamina (Leite batido com Fruta e Cereal)	Fruta	Fruta							
Pré Jantar	Sopa (carne bovina, batata, cenoura, repolho, macarrão)	Sopa (frango, abóbora, batata, macarrão)	Sopa (fubá com, ovo, cenoura e escarola)	Canja (frango, arroz, batata, cenoura e mandioquinha)	Sopa (Carne moída, cenoura, abobrinha, macarrão)							
Composição Nutricional Média	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Na (mg)
	506,64	71,93	26,57	17,49	4,63	349,1	32,1	441,64	7,98	84,5	3,39	439,41

Refeição	Segunda-Feira / 2019	Terça-Feira / 2019	Quarta-Feira / 2019	Quinta-Feira / 2019	Sexta-Feira / 2019							
Lanche da Manhã	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira							
Almogo (papa)	Arroz com Cenoura, Picadinho de Frango com Repolho	Arroz, Feijão, Carne Bovina cozida com Mandioca	Arroz, Feijão, Carne Moída com Cenoura, Alface picadinha	Arroz, Feijão, Carne Moída com Cenoura, Batata e Choro Verde	Papa de Macarrão com Cenoura, Mandioquinha e Frango							
Lanche da Tarde	Mingau (Leite com mistura de cereais)	Fruta	Vitamina (Leite batido com Fruta e Cereal)	Fruta	Fruta							
Pré Jantar	Sopa (Carne bovina, cenoura, abobrinha, macarrão)	Sopa (fubá com Carne Moída, Ovo e Escarola)	Sopa de Feijão com Frango, Batata, Abóbora e Macarrão	Sopa (carne bovina, batata, cenoura, macarrão)	Canja (frango, arroz, batata, cenoura e mandioquinha)							
Composição Nutricional Média	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Na (mg)
	533,87	73,43	27,33	18,19	4,57	337,2	88,3	444,5	7,74	88,3	3,57	424,65

Refeição	Segunda-Feira / 2019	Terça-Feira / 2019	Quarta-Feira / 2019	Quinta-Feira / 2019	Sexta-Feira / 2019							
Lanche da Manhã	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira							
Almogo (papa)	Arroz, Isca de Frango ao Molho com Legumes, Creme de Milho	Arroz, Feijão, Carne Bovina Cozida com Batata	Arroz, Feijão, Carne Moída Refogada com Cenoura e Tomate	Arroz, Feijão, Abobrinha e Batata cozidas com Frango	Papa de Macarrão, Cenoura, Batata e Mandioquinha, Carne Moída							
Lanche da Tarde	Mingau (Leite com mistura de cereais)	Fruta	Vitamina (Leite batido com Fruta e Cereal)	Fruta	Fruta							
Pré Jantar	Sopa (carne bovina, cenoura, repolho, macarrão)	Sopa (frango, cenoura, mandioquinha, macarrão)	Sopa (fubá com carne moída, ovo e couve manteiga)	Canja (frango, arroz, batata, cenoura)	Sopa (carne moída, chuchu, abóbora, macarrão)							
Composição Nutricional Média	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Na (mg)
	561,8	74,37	20,93	18,95	9,74	325,89	64,94	418,71	7,26	119	4,16	472,22

Refeição	Segunda-Feira / 2019	Terça-Feira / 2019	Quarta-Feira / 2019	Quinta-Feira / 2019	Sexta-Feira / 2019							
Lanche da Manhã	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira							
Almogo (papa)	Arroz com Legumes, Frango Cozido, Belemeba cozida	Arroz, Feijão, Carne Bovina em Cubos com Abobrinha	papa de Macarrão, Carne Moída, Batata e Abóbora, Alface Picadinha	Arroz, Feijão, Escarola e Cenoura cozidas com Frango	Arroz, Feijão, Carne Moída com Cenoura e Repolho							
Lanche da Tarde	Mingau (Leite com mistura de cereais)	Fruta	Vitamina (Leite batido com Fruta e Cereal)	Fruta	Fruta							
Pré Jantar	Sopa (carne bovina, cenoura, chuchu, macarrão)	Sopa (fubá com Carne Moída, Ovo e Escarola)	Sopa de Feijão com Carne Bovina, Batata, Abóbora e Macarrão	Canja (frango, arroz, batata, cenoura)	Sopa (carne moída, macarrão, legumes)							
Composição Nutricional Média	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Na (mg)
	515,19	73,24	21,45	18,58	5,4	341,15	57,14	443,91	7,12	84,65	3,85	433,01

Vanessa Fernando de Souza
NUTRICIONISTA
CRN3: 27729



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cardápio Ensino Infantil -

Creche - Faixa Etária: 1 a 2 anos

Fevereiro / 2019

Lanche da Manhã	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira								
Almoço	Arroz, Frango Acebolado, Creme de Milho, Suco de Fruta	Arroz, Feijão, Carne Bovina em Cubos com Abobrinha / Suco de Fruta	Macarrão à Bolonhesa, Salada de Alface com Cenoura / Fruta	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Escarola e Cheiro Verde / Fruta	Arroz, Feijão, Isca de Frango Acebolado, Salada de Tomate / Fruta								
Lanche da Tarde	Suco de Fruta, Biscoito Maisena	Suco de Fruta, Biscoito Rosquinha	Composto Lácteo, Pão de Leite	Composto Lácteo, Pão de Leite	Suco de Fruta, Bolo Simples								
Pré Jantar	Sopa (carne bovina, batata, cenoura, repolho, macarrão)	Sopa (frango, abóbora, batata, macarrão)	Sopa (fubá com ovo, cenoura e escarola)	Carpa (frango, arroz, batata, cenoura e mandioquinha)	Sopa (Carne moída, cenoura, abobrinha, macarrão)								
Composição Nutricional Média		Energia (Kcal) 736,98	CHO (g) 110,3	PTN (g) 29,62	LIP (g) 19,7	Fibras (g) 10,4	Vit. A (mcg) 536	Vit. C (mg) 100,18	Ca (mg) 434,93	Fe (mg) 4,97	Mg (mg) 120,81	Zn (mg) 3,74	Na (mg) 546,04

Lanche da Manhã	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira								
Almoço	Arroz com Cenoura, Shogoff de Frango, Salada de Repolho, Suco de Fruta	Arroz, Feijão, Carne Bovina cozida com Mandioca / Gelatina	Arroz, Feijão, Carne Moída Refogada com Batata e Cenoura, Salada de Alface / Fruta	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura e Cheiro Verde / Fruta	Macarrão ao Molho de Tomate com Frango Desfiado e Cenoura / Fruta								
Lanche da Tarde	Suco de Fruta, Biscoito Rosquinha	Suco de Fruta, Biscoito Maisena	Composto Lácteo, Biscoito de Polvilho	Composto Lácteo, Pão de Leite	Suco de Fruta, Bolo Simples								
Pré Jantar	Sopa (Carne bovina, cenoura, abobrinha, macarrão)	Sopa (fubá com Carne Moída, Ovo e Escarola)	Sopa de Feijão com Frango, Batata, Abóbora e Macarrão	Sopa (carne bovina, batata, cenoura, macarrão)	Carpa (frango, arroz, batata, cenoura e mandioquinha)								
Composição Nutricional Média		Energia (Kcal) 736,3	CHO (g) 110,9	PTN (g) 29,1	LIP (g) 19,6	Fibras (g) 10,9	Vit. A (mcg) 573,5	Vit. C (mg) 85,07	Ca (mg) 406,85	Fe (mg) 4,96	Mg (mg) 106,43	Zn (mg) 3,83	Na (mg) 508,42

Lanche da Manhã	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira								
Almoço	Arroz, Isca de Frango Acebolado, Creme de Milho, Suco de Fruta	Arroz, Feijão, Carne Bovina Cozida com Batata / Gelatina	Arroz, Feijão, Carne Moída Refogada com Cenoura, Salada de Tomate / Fruta	Arroz, Feijão, Abobrinha Refogada, Salada de Ovos com Batata e Cheiro Verde / Fruta	Macarrão, Molho de Tomate com Cenoura Ralada e Almondóegas / Fruta								
Lanche da Tarde	Suco de Fruta, Biscoito Maisena	Suco de Fruta, Biscoito Rosquinha	Composto Lácteo, Pão de Leite com Creme Vegetal	Composto Lácteo, Pão de Leite	Iogurte, Bolo Simples								
Pré Jantar	Sopa (carne bovina, cenoura, repolho, macarrão)	Sopa (frango, cenoura, mandioquinha, macarrão)	Sopa (fubá com carne moída, ovo e couve manteiga)	Carpa (frango, arroz, batata, cenoura)	Sopa (carne moída, chuchu, abóbora, macarrão)								
Composição Nutricional Média		Energia (Kcal) 798,34	CHO (g) 122,7	PTN (g) 29,95	LIP (g) 20,86	Fibras (g) 10,8	Vit. A (mcg) 594,23	Vit. C (mg) 63,32	Ca (mg) 429,82	Fe (mg) 4,92	Mg (mg) 94,83	Zn (mg) 3,98	Na (mg) 555,1

Lanche da Manhã	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira								
Almoço	Receito de Frango com Legumes, Salada de Beterraba / Suco de Fruta	Arroz, Feijão, Carne Bovina em Cubos com Abobrinha / Suco de Fruta	Macarrão à Bolonhesa com Legumes, Salada de Alface / Fruta	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Escarola / Fruta	Arroz, Feijão, Carne Moída com Cenoura, Repolho Refogado / Fruta								
Lanche da Tarde	Suco de Fruta, Biscoito Maisena	Suco de Fruta, Biscoito Cream Cracker	Composto Lácteo, Biscoito Rosquinha	Suco de Fruta, Bolo (Aniversariantes do mês)	Composto Lácteo, Pão de Leite								
Pré Jantar	Sopa (carne bovina, cenoura, chuchu, macarrão)	Sopa (fubá com Carne Moída, Ovo e Escarola)	Sopa de Feijão com Carne Bovina, Batata, Abóbora e Macarrão	Carpa (frango, arroz, batata, cenoura)	Sopa (carne moída, macarrão, leguminas)								
Composição Nutricional Média		Energia (Kcal) 784,8	CHO (g) 118,2	PTN (g) 29,67	LIP (g) 21,48	Fibras (g) 10,2	Vit. A (mcg) 563,86	Vit. C (mg) 88,17	Ca (mg) 388,26	Fe (mg) 4,72	Mg (mg) 103,5	Zn (mg) 4,34	Na (mg) 504,94

Handwritten signature
NUTRICIONISTA
CRM: 27729



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cardápio Ensino Infantil - Creche - Faixa Etária: 3 a 4 anos Fevereiro / 2019

Lanche da Manhã	Composto Lácteo, Biscoito Simples	Composto Lácteo, Biscoito simples	Leite com Açoalatedo, Biscoito Simples	Composto Lácteo, Pão Branquinha	Composto Lácteo, Pão Branquinha								
Almoço	Arroz, Frango Azebolado, Creme de Milho, Suco de Fruta	Arroz, Feijão, Carne Bovina em Cubos com Abobrinha / Suco de Fruta	Macarrão à Bolonhesa Salada de Alface com Cenoura / Fruta	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Escarola e Cheiro Verde / Fruta	Arroz, Feijão, Iscade Frango Azebolado, Salada de Tomate / Fruta								
Lanche da Tarde	Suco de Fruta, Biscoito Maisena	Suco de Fruta, Biscoito Rosquinha	Composto Lácteo, Pão de Leite com Creme Vegetal	Composto Lácteo, Pão de Leite com Creme Vegetal	Suco de Fruta, Bolo Simples								
Pré Jantar	Sopa (carne bovina, batata, cenoura, repolho, macarrão)	Sopa (frango, abóbora, batata, macarrão)	Sopa (fubá com ovo, cenoura e escarola)	Canja (frango, arroz, batata, cenoura e mandiquinha)	Sopa (Carne moída, cenoura, abobrinha, macarrão)								
Composição Nutricional Média		Energia (Kcal) 868,78	CHO (g) 132,09	PTN (g) 35,83	LIP (g) 21,9	Fibras (g) 8,09	Vit. A (mcg) 501	Vit. C (mg) 92,04	Ca (mg) 396,32	Fe (mg) 5,58	Mg (mg) 129,85	Zn (mg) 4,17	Na (mg) 906,78

Lanche da Manhã	Composto Lácteo, Biscoito Simples	Composto Lácteo, Biscoito Simples	Composto Lácteo, Biscoito Simples	Composto Lácteo, Biscoito Simples	Composto Lácteo, Pão Branquinha								
Almoço	Arroz com Cenoura, Strogoff de Frango, Salada de Repolho, Suco de Fruta	Arroz, Feijão, Carne Bovina cozida com Mandioca / Gelatina	Arroz, Feijão, Carne Moída Refogada com Batata e Cenoura, Salada de Alface / Fruta	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura e Cheiro Verde / Fruta	Macarrão ao Molho de Tomate com Frango Desfiado e Cenoura / Fruta								
Lanche da Tarde	Suco de Fruta, Biscoito Rosquinha	Suco de Fruta, Biscoito Maisena	Composto Lácteo, Biscoito de Polvilho	Composto Lácteo, Pão de Leite com Creme Vegetal	Suco de Fruta, Bolo Simples								
Pré Jantar	Sopa (Carne bovina, cenoura, abobrinha, macarrão)	Sopa (fubá com Carne Moída, Ovo e Escarola)	Sopa de Feijão com Frango, Batata, Abóbora e Macarrão	Sopa (carne bovina, batata, cenoura, macarrão)	Canja (frango, arroz, batata, cenoura e mandiquinha)								
Composição Nutricional Média		Energia (Kcal) 919,65	CHO (g) 145,29	PTN (g) 34,11	LIP (g) 22,45	Fibras (g) 8,44	Vit. A (mcg) 679,4	Vit. C (mg) 85,24	Ca (mg) 433,51	Fe (mg) 6,25	Mg (mg) 136,43	Zn (mg) 4,5	Na (mg) 826,29

Lanche da Manhã	Composto Lácteo, Biscoito Simples	Composto Lácteo, Biscoito simples	Leite com Açoalatedo, Biscoito Simples	Composto Lácteo, Pão Branquinha	Composto Lácteo, Pão Branquinha								
Almoço	Arroz, Iscade Frango Azebolado, Creme de Milho, Suco de Fruta	Arroz, Feijão, Carne Bovina Cozida com Batata / Gelatina	Arroz, Feijão, Carne Moída Refogada com Cenoura, Salada de Tomate / Fruta	Arroz, Feijão, Abobrinha Refogada, Salada de Ovos com Batata e Cheiro Verde / Fruta	Macarrão, Molho de Tomate com Cenoura Ralada e Almondigas / Fruta								
Lanche da Tarde	Suco de Fruta, Biscoito Maisena	Suco de Fruta, Biscoito Rosquinha	Composto Lácteo, Pão de Leite com Creme Vegetal	Composto Lácteo, Pão de Leite com Creme Vegetal	Leite, Bolo Simples								
Pré Jantar	Sopa (carne bovina, cenoura, repolho, macarrão)	Sopa (frango, cenoura, mandiquinha, macarrão)	Sopa (fubá com carne moída, ovo e couve, mandioca)	Canja (frango, arroz, batata, cenoura)	Sopa (carne moída, chuchu, abóbora, macarrão)								
Composição Nutricional Média		Energia (Kcal) 992,39	CHO (g) 153,5	PTN (g) 39,81	LIP (g) 24,35	Fibras (g) 13,65	Vit. A (mcg) 787,22	Vit. C (mg) 100,1	Ca (mg) 709,02	Fe (mg) 7,87	Mg (mg) 159,25	Zn (mg) 5,06	Na (mg) 983,45

Lanche da Manhã	Composto Lácteo, Biscoito Simples	Composto Lácteo, Biscoito simples	Leite com Açoalatedo, Biscoito Simples	Composto Lácteo, Pão Branquinha	Composto Lácteo, Pão Branquinha								
Almoço	Risoto de Frango com Legumes, Salada de Beterraba / Suco de Fruta	Arroz, Feijão, Carne Bovina em Cubos com Abobrinha / Suco de Fruta	Macarrão à Bolonhesa com Legumes / Fruta	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Escarola / Fruta	Arroz, Feijão, Carne Moída com Cenoura, Salada de Repolho / Fruta								
Lanche da Tarde	Suco de Fruta, Biscoito Maisena	Suco de Fruta, Biscoito Cream Cracker	Composto Lácteo, Biscoito Rosquinha	Suco de Fruta, Bolo (Aniversariantes do mês)	Composto Lácteo, Pão de Leite								
Pré Jantar	Sopa (carne bovina, cenoura, chuchu, macarrão)	Sopa (fubá com Carne Moída, Ovo e Escarola)	Sopa de Feijão com Carne Bovina, Batata, Abóbora e Macarrão	Canja (frango, arroz, batata, cenoura)	Sopa (carne moída, macarrão, legumes)								
Composição Nutricional Média		Energia (Kcal) 985,71	CHO (g) 148,5	PTN (g) 40,89	LIP (g) 25,35	Fibras (g) 15,16	Vit. A (mcg) 581,89	Vit. C (mg) 146,18	Ca (mg) 708,69	Fe (mg) 9,16	Mg (mg) 185,61	Zn (mg) 5,67	Na (mg) 930,38

[Assinatura]
NUTRICIONISTA
CRNS: 27729



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cardápio

Ensino Infantil - Faixa Etária: 04 a 06 anos

Fevereiro / 2019

Refeição	Arroz, Frango Acebolado, Creme de Milho, Suco de Fruta	Arroz, Feijão, Carne Bovina em Cubos com Abobrinha / Suco de Fruta	Macarrão à Bolonhesa, Salada de Alface com Cenoura / Fruta	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Escarola e Cheiro Verde / Fruta	Arroz, Feijão, Isca de Frango Acebolada, Salada de Tomate / Fruta							
Composição Nutricional Média	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Na (mg)
	334,65	53,67	14,33	5,17	4,86	215,85	20,02	72,6	3,05	45	1,92	451,1

Refeição	Arroz com Cenoura, Strogoff de Frango, Salada de Repolho, Suco de Fruta	Arroz, Feijão, Carne Bovina cozida com Mandioca / Gelatina	Arroz, Feijão, Carne Moída Refogada com Batata e Cenoura, Salada de Alface / Fruta	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura e Cheiro Verde / Fruta	Macarrão ao Molho de Tomate com Frango Desfiado, Salada de Tomate com Cenoura / Fruta							
Composição Nutricional Média	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Na (mg)
	323,77	49,32	15,09	7,39	4,8	238,5	19,07	103,54	3,41	47,75	2,96	378,06

Refeição	Arroz, Isca de Frango Acebolada, Creme de Milho, Suco de Fruta	Arroz, Feijão, Carne Bovina Cozida com Batata e Cenoura / Gelatina	Arroz, Feijão, Carne Moída Refogada com Cenoura / Fruta	Arroz, Feijão, Mexidos com Escarola / Fruta	Macarrão, Molho de Tomate com Cenoura Ralada e Almondégas / Fruta							
Composição Nutricional Média	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Na (mg)
	316,88	48,85	14,54	7,07	4,82	208,62	18,7	104,17	3,18	43,77	2,26	463,26

Refeição	Risoto de Frango com Legumes, Salada de Beterraba / Suco de Fruta	Arroz, Feijão, Carne Bovina em Cubos com Abobrinha / Suco de Fruta	Macarrão à Bolonhesa com Legumes / Fruta	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Escarola / Fruta	Arroz, Feijão, Carne Moída com Cenoura, Salada de Repolho / Fruta							
Composição Nutricional Média	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Na (mg)
	297,39	43,68	14,41	6,95	4,5	197,07	13,86	107,8	3,23	42,9	2,38	390,02

[Assinatura]
Vanessa Ferreira de Souza
NUTRICIONISTA
CRM: 27729



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cardápio Ensino Infantil - EMEI (Período Integral) - Faixa Etária: 4 a 6 anos

Fevereiro / 2019

Lanche da Manhã	Composto Lácteo, Biscoito Simples	Composto Lácteo, Biscoito simples	Leite com Açoalado, Biscoito Simples	Composto Lácteo, Pão Bisnaguinha	Composto Lácteo, Pão Bisnaguinha								
Almoço	Arroz, Frango Acobolado, Creme de Milho, Suco de Fruta	Arroz, Feijão, Carne Bovina em Cubos com Abobrinha / Suco de Fruta	Macarrão à Bolonhesa, Salada de Alface com Cenoura / Fruta	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Escarola e Cheiro Verde / Fruta	Arroz, Feijão, Isca de Frango Acobolado, Salada de Tomate / Fruta								
Lanche da Tarde	Suco de Fruta, Biscoito Maisena	Suco de Fruta, Biscoito Rosquinha	Composto Lácteo, Pão de Leite com Creme Vegetal	Composto Lácteo, Pão de Leite com Creme Vegetal	Suco de Fruta, Bolo Simples								
Composição Nutricional Média		Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Na (mg)
		962,4	159,2	28,76	23,4	5,93	257,77	82,27	379,3	4,83	111,83	3,48	944,72

Lanche da Manhã	Composto Lácteo, Biscoito Simples	Composto Lácteo, Biscoito Simples	Composto Lácteo, Biscoito Simples	Composto Lácteo, Biscoito Simples	Composto Lácteo, Pão Bisnaguinha								
Almoço	Arroz com Cenoura, Strogoff de Frango, Salada de Repolho, Suco de Fruta	Arroz, Feijão, Carne Bovina cozida com Mandioca / Gelatina	Arroz, Feijão, Carne Moída Refogada com Batata e Cenoura, Salada de Alface / Fruta	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura e Cheiro Verde / Fruta	Macarrão ao Molho de Tomate com Frango Desfiado, Salada de Vagem com Cenoura / Fruta								
Lanche da Tarde	Suco de Fruta, Biscoito Rosquinha	Suco de Fruta, Biscoito Maisena	Yogurte, Biscoito de Polvilho	Composto Lácteo, Pão de Leite com Creme Vegetal	Suco de Fruta, Bolo Simples								
Composição Nutricional Média		Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Na (mg)
		962,8	165,3	26,8	21,6	6,9	366	66,66	374,18	4,98	111,62	3,44	791,88

Lanche da Manhã	Composto Lácteo, Biscoito Simples	Composto Lácteo, Biscoito simples	Leite com Açoalado, Biscoito Simples	Composto Lácteo, Pão Bisnaguinha	Composto Lácteo, Pão Bisnaguinha								
Almoço	Arroz, Isca de Frango Acobolado, Creme de Milho, Suco de Fruta	Arroz, Feijão, Carne Bovina Cozida com Batata / Gelatina	Arroz, Feijão, Carne Moída Refogada com Cenoura, Salada de Tomate / Fruta	Arroz, Feijão, Abobrinha Refogada, Salada de Ovos com Batata e Cheiro Verde / Fruta	Macarrão, Molho de Tomate com Cenoura Ralada e Almondégas / Fruta								
Lanche da Tarde	Suco de Fruta, Biscoito Maisena	Suco de Fruta, Biscoito Rosquinha	Composto Lácteo, Pão de Leite com Creme Vegetal	Composto Lácteo, Pão de Leite com Creme Vegetal	Yogurte, Bolo Simples								
Composição Nutricional Média		Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Na (mg)
		980,9	161,2	27,3	25,2	6,11	174,87	54,83	396,87	3,92	91,11	3,36	740,42

Lanche da Manhã	Composto Lácteo, Biscoito Simples	Composto Lácteo, Biscoito simples	Leite com Açoalado, Biscoito Simples	Composto Lácteo, Pão Bisnaguinha	Composto Lácteo, Pão Bisnaguinha								
Almoço	Risoto de Frango com Legumes, Salada de Beterraba / Suco de Fruta	Arroz, Feijão, Carne Bovina em Cubos com Abobrinha / Suco de Fruta	Macarrão à Bolonhesa com Legumes, Salada de Alface / Fruta	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Escarola / Fruta	Arroz, Feijão, Carne Moída com Cenoura, Repolho Refogado / Fruta								
Lanche da Tarde	Suco de Fruta, Biscoito Maisena	Suco de Fruta, Biscoito Rosquinha	Composto Lácteo, Pão de Leite com Creme Vegetal	Composto Lácteo, Bolo de Chocolate (Aniversariantes do mês)	Composto Lácteo, Bolo Simples								
Composição Nutricional Média		Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Na (mg)
		958,8	158,3	30,1	22,8	6,81	198,34	68,32	450,6	4,76	112,64	3,89	769,42

Vanessa Ferreira de Souza
NUTRICIONISTA
CRN 27728



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cardápio

Ensino Fundamental - Faixa Etária: 6 a 10 anos

Fevereiro / 2019

Lanche da Manhã	Composto Lácteo, Biscoito Simples	Composto Lácteo, Biscoito simples	Leite com Açoçolado, Biscoito Simples	Composto Lácteo, Pão Bisnaguinha	Composto Lácteo, Pão Bisnaguinha								
Almoço	Arroz, Frango Acebolado, Creme de Milho, Suco de Fruta	Arroz, Feijão, Carne Bovina em Cubos com Abobrinha / Suco de Fruta	Macarrão à Bolonhesa, Salada de Alface com Cenoura / Fruta	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Escarola e Chelo Verde / Fruta	Arroz, Feijão, Isca de Frango Acebolada, Salada de Tomate / Fruta								
Composição Nutricional Média		Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Na (mg)
		669,69	100,86	27,84	17,21	7,56	230,97	65,84	317,27	5,15	105,87	3,52	828,07

Lanche da Manhã	Composto Lácteo, Biscoito Simples	Composto Lácteo, Biscoito Simples	Composto Lácteo, Biscoito Simples	Composto Lácteo, Biscoito Simples	Composto Lácteo, Pão Bisnaguinha								
Almoço	Arroz com Cenoura, Strogoff de Frango, Salada de Repolho, Suco de Fruta	Arroz, Feijão, Carne Bovina cozida com Mandioca / Gelatina	Arroz, Feijão, Carne Moída Refogada com Batata e Cenoura, Salada de Alface / Fruta	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura e Chelo Verde / Fruta	Macarrão ao Molho de Tomate com Frango Desfiado, Salada de Tomate com Cenoura / Fruta								
Composição Nutricional Média		Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Na (mg)
		736,91	117,17	27,3	17,67	7,89	430,37	62,29	335,4	5,76	111,3	3,53	798,7

Lanche da Manhã	Composto Lácteo, Biscoito Simples	Composto Lácteo, Biscoito simples	Leite com Açoçolado, Biscoito Simples	Composto Lácteo, Pão Bisnaguinha	Composto Lácteo, Pão Bisnaguinha								
Almoço	Arroz, Isca de Frango Acebolada, Creme de Milho, Suco de Fruta	Arroz, Feijão, Carne Bovina Cozida com Batata e Cenoura / Gelatina	Arroz, Feijão, Carne Moída Refogada com Cenoura / Fruta	Arroz, Feijão, Mexidos com Escarola / Fruta	Macarrão, Molho de Tomate com Cenoura Ralada e Almondugas / Fruta								
Composição Nutricional Média		Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Na (mg)
		738,86	117,53	27,18	17,78	7,92	383,66	57,11	327,26	5,48	106,78	3,94	813,05

Lanche da Manhã	Composto Lácteo, Biscoito Simples	Composto Lácteo, Biscoito simples	Leite com Açoçolado, Biscoito Simples	Composto Lácteo, Pão Bisnaguinha	Composto Lácteo, Pão Bisnaguinha								
Almoço	Risoto de Frango com Legumes, Salada de Beterraba / Suco de Fruta	Arroz, Feijão, Carne Bovina em Cubos com Abobrinha / Suco de Fruta	Macarrão à Bolonhesa com Legumes / Fruta	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Escarola / Fruta	Arroz, Feijão, Carne Moída com Cenoura, Salada de Repolho / Fruta								
Composição Nutricional Média		Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Na (mg)
		638,2	101,59	23,31	15,4	7,92	379,38	70,65	327,79	5,06	103,52	2,98	810,75

[Assinatura]
NUTRICIONISTA
CRM: 27729



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cardápio

Ensino Fundamental - Faixa Etária: 11 a 15 anos

Fevereiro / 2019

Refeição	Arroz, Frango Acebolado, Creme de Milho, Suco de Fruta	Arroz, Feijão, Carne Bovina em Cubos com Abobrinha / Suco de Fruta	Macarrão à Bolonhesa, Salada de Alface com Cenoura / Fruta	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Escarola e Cheiro Verde / Fruta	Arroz, Feijão, Isca de Frango Acebolada, Salada de Tomate / Fruta							
Composição Nutricional Média	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Na (mg)
	470,74	75,2	19,76	10,1	6,0	149,28	49,25	100,7	3,8	50,38	2,32	509,67

Refeição	Arroz com Cenoura, Stroganoff de Frango, Salada de Repolho, Suco de Fruta	Arroz, Feijão, Carne Bovina cozida com Mandioca / Gelatina	Arroz, Feijão, Carne Moída Refogada com Batata e Cenoura, Salada de Alface / Fruta	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura e Cheiro Verde / Fruta	Macarrão ao Molho de Tomate com Frango Desfiado, Salada de Tomate com Cenoura / Fruta							
Composição Nutricional Média	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Na (mg)
	476,2	81,29	19,64	8,08	6,43	441,03	43,33	103,2	4,23	52,36	2,3	514,07

Refeição	Arroz, Isca de Frango Acebolada, Creme de Milho, Suco de Fruta	Arroz, Feijão, Carne Bovina Cozida com Batata e Cenoura / Gelatina	Arroz, Feijão, Carne Moída Refogada com Cenoura / Fruta	Arroz, Feijão, Mexidos com Escarola / Fruta	Macarrão, Molho de Tomate com Cenoura Ralada e Almonds / Fruta							
Composição Nutricional Média	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Na (mg)
	482,2	82,45	19,59	8,24	6,52	395,08	37,91	105,1	6,52	48,46	2,72	535,12

Refeição	Risoto de Frango com Legumes, Salada de Beterraba / Suco de Fruta	Arroz, Feijão, Carne Bovina em Cubos com Abobrinha / Suco de Fruta	Macarrão à Bolonhesa com Legumes, Salada de Alface / Fruta	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Escarola / Fruta	Arroz, Feijão, Carne Moída com Cenoura, Repolho Refogado / Fruta							
Composição Nutricional Média	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Na (mg)
	470,4	78,43	19,71	8,65	6,44	346,32	38,1	100,8	3,98	47,49	2,8	510,49

Vanessa Fontana de Souza
Vanessa Fontana de Souza
NUTRICIONISTA
CRNS: 27729



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cardápio

Ensino Médio - Faixa Etária: 16 a 18 anos

Fevereiro / 2019

Refeição	Arroz, Frango Acebolado, Creme de Milho, Suco de Fruta	Arroz, Feijão, Carne Bovina em Cubos com Abobrinha / Suco de Fruta	Macarrão à Bolonhesa, Salada de Alface com Cenoura / Fruta	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Escarola e Cheiro Verde / Fruta	Arroz, Feijão, Isca de Frango Acebolada, Salada de Tomate / Fruta							
Composição Nutricional Média	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	VIT. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Na (mg)
	496,16	80,01	21,08	10,2	7,94	150,28	57,55	186,5	5,46	109,5	79,5	809,18

Refeição	Arroz com Cenoura, Strogoff de Frango, Salada de Repolho, Suco de Fruta	Arroz, Feijão, Carne Bovina cozida com Mandioca / Gelatina	Arroz, Feijão, Carne Moída Refogada com Batata e Cenoura, Salada de Alface / Fruta	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura e Cheiro Verde / Fruta	Macarrão ao Molho de Tomate com Frango Desfiado, Salada de Vagem com Cenoura / Fruta							
Composição Nutricional Média	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	VIT. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Na (mg)
	557,8	92,09	20,81	11,8	8,3	474,74	48,02	194,86	5,79	109,4	2,83	812,63

Refeição	Arroz, Isca de Frango Acebolada, Creme de Milho, Suco de Fruta	Arroz, Feijão, Carne Bovina Cozida com Batata / Gelatina	Arroz, Feijão, Carne Moída Refogada com Cenoura, Salada de Tomate / Fruta	Arroz, Feijão, Abobrinha Refogada, Salada de Ovos com Batata e Cheiro Verde / Fruta	Macarrão, Molho de Tomate com Cenoura Ralada e Almondégas / Fruta							
Composição Nutricional Média	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	VIT. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Na (mg)
	583,38	97,65	20,97	12,1	8,32	379,69	58,78	189,71	5,69	102,2	3,27	827,39

Refeição	Refrido de Frango com Legumes, Salada de Beterraba / Suco de Fruta	Arroz, Feijão, Carne Bovina em Cubos com Abobrinha / Suco de Fruta	Macarrão à Bolonhesa com Legumes, Salada de Alface / Fruta	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Escarola / Fruta	Arroz, Feijão, Carne Moída com Cenoura, Repolho Refogado / Fruta							
Composição Nutricional Média	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	VIT. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Na (mg)
	516,7	80	21,05	12,5	8,06	347,32	57,4	183,7	5,66	108,2	3,4	803,78

Yvonne Fernandes de Souza
NUTRICIONISTA
CRN3: 27729



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cardápio

Educação de Jovens e Adultos - Faixa Etária: 19 a 60 anos

Fevereiro / 2019

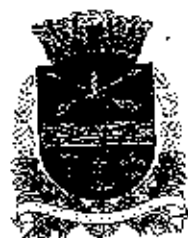
Refeição	Arroz, Feijão, Carne Bovina em Cubos com Abobrinha / Suco de Fruta			Macarrão à Bolonhesa, Salada de Alface com Cenoura / Fruta			Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Escarola e Cheiro Verde / Fruta			Arroz, Feijão, Isca de Frango Acobolada, Salada de Tomate / Fruta		
Composição Nutricional Média	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Na (mg)
	496,16	80,01	21,08	10,2	7,94	150,28	57,55	186,5	5,46	109,5	79,5	809,18

Refeição	Arroz, Feijão, Carne Bovina cozida com Mandioca / Gelatina			Arroz, Feijão, Carne Moída Refogada com Batata e Cenoura, Salada de Alface / Fruta			Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura e Cheiro Verde / Fruta			Macarrão ao Molho de Tomate com Frango Desfiado, Salada de Vagem com Cenoura / Fruta		
Composição Nutricional Média	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Na (mg)
	557,8	92,09	20,81	11,8	8,3	474,74	48,02	194,86	5,79	109,4	2,83	812,63

Refeição	Arroz, Feijão, Carne Bovina cozida com Batata / Gelatina			Arroz, Feijão, Carne Moída Refogada com Cenoura, Salada de Tomate / Fruta			Arroz, Feijão, Abobrinha Refogada, Salada de Ovos com Batata e Cheiro Verde / Fruta			Macarrão, Molho de Tomate com Cenoura Ralada e Almondégas / Fruta		
Composição Nutricional Média	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Na (mg)
	583,38	97,65	20,97	12,1	8,32	379,69	58,78	189,71	5,69	102,2	3,27	827,39

Refeição	Arroz, Feijão, Carne Bovina em Cubos com Abobrinha / Suco de Fruta			Macarrão à Bolonhesa com Legumes, Salada de Alface / Fruta			Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Escarola / Fruta			Arroz, Feijão, Carne Moída com Cenoura, Repolho Refogado / Fruta		
Composição Nutricional Média	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Na (mg)
	516,7	80	21,05	12,5	8,06	347,32	57,4	183,7	5,66	108,2	3,4	803,78

Vanessa Ferrante de Souza
NUTRICIONISTA
CRM: 27729



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
 "A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
CASA DOS CONSELHOS

REUNIÃO: Ordinária	NÚMERO: 01
DATA: 21/02/2019	LOCAL: Casa dos Conselhos

▶ ASSUNTOS TRATADOS:	
1. Alimentação Escolar - Creches	3. Rotina de visitas às unidades
2. Chamada Pública-Agricultura familiar	4. Reforma Mário Borelli

▶ PARTICIPANTES:	▶ REPRESENTAÇÃO:
➤ Carlos César Berque	➤ CAE
➤ Neide Donizete sabino Pizani	➤ CAE
➤ Aline Pissinati Fratucello	➤ CAE
➤ Marcela de Cássia Rosa de Jesus	➤ CAE
➤ Valéria de Fátima Pereira	➤ CAE
➤ Valéria Donizetti Francisco de Lima	➤ CAE
➤ Maria Lúcia Pozelli Pavanelli	➤ Secretaria de Educação
➤ Lisa Araújo Calherani Parize	➤ Secretaria de Educação
➤ Vanessa Fernanda de Souza Maestrello	➤ Secretaria de Educação

PRÓXIMA REUNIÃO: Data: 28/02/2019	LOCAL: Casa dos Conselhos	HORÁRIO: 8h00
--	-------------------------------------	-------------------------

No dia 21 de fevereiro de 2019, às 08h, reuniram-se na Casa Municipal dos Conselhos, situada à Avenida Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 729, os conselheiros: Valéria Donizete Francisco de Lima, Carlos César Berque, Marcela de Cássia Rosa de Jesus, Valéria de Fátima Pereira, Aline Pissinati Fratucello, Neide Donizete Sabino Pizani, e representantes da Secretaria de Educação: Maria Lúcia Pozelli Pavanelli, Chefe de Seção de Alimentação Escolar; Nutricionistas: Lisa Araujo Calherani Parize e Vanessa Fernanda de Souza Maestrello. Abrindo a reunião, o gestor da Casa dos Conselhos, Sr. Paulo Bernardo, comentou sobre a importância da realização de reuniões também no período noturno de forma a garantir a participação de todos os conselheiros e também da comunidade. Os conselheiros reforçaram, entre eles, sobre a importância das visitas às unidades escolares, onde devem ser observados vários aspectos relacionados ao atendimento da alimentação escolar, desde a estrutura física, equipamentos de cozinha, fixação de cardápio nas unidades



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

CASA DOS CONSELHOS

escolares, dados estes que devem constar em relatório específicos de visita dos conselheiros às unidades. Foi sugerido que as visitas aconteçam em duplas de conselheiros. A conselheira Marcela comentou sobre algumas informações que circularam em redes sociais sobre a alimentação nas creches municipais, onde foi apontado falta de mamadeira. A nutricionista Vanessa explicou aos conselheiros que não houve a retirada de mamadeira, conforme divulgado. Os horários das refeições das creches foram ajustados de maneira mais adequada, visto que havia, no ano anterior, uma rotina de horários estabelecida que não era adequada à rotina doméstica habitual (os horários entre as refeições eram muito curtos e o jantar era oferecido muito cedo). A nutricionista Vanessa relata também que houveram várias tentativas de adequação dos horários no ano anterior, mas sem sucesso devido à rotina já estabelecida das crianças dentro das unidades, principalmente com o horário do sono que confrontava com os horários ideais de alimentação. Por isso, a nova rotina de horários foi deixada para o início do ano letivo de 2019. Com a adequação dos horários, alguns alimentos que eram solicitados por funcionárias das creches, como mamadeiras e biscoitos, para serem servidos no final da tarde, os quais não faziam parte do cardápio, não se fazem mais necessários, uma vez que as crianças se alimentam dentro de horários adequados e o cardápio oferecido é elaborado de modo a suprir as necessidades de macro e micronutrientes das crianças durante o tempo de permanência nas unidades escolares. Após questionamentos de alguns pais sobre o composto lácteo enriquecido oferecido às crianças, o mesmo foi alterado por leite in natura para avaliar a aceitação do mesmo, porém, não houve aceitação deste pelas crianças. Tal fato já havia acontecido no ano anterior, motivo pelo qual a bebida láctea enriquecida foi introduzida. Posteriormente, foi discutido sobre a reforma da EMEFM "Mário Borelli Thomaz", a qual fez com que algumas turmas fossem alocadas para a faculdade Asser. A conselheira Aline relatou sobre trânsito intenso em frente à universidade, no horário da saída dos alunos. Com isso a conselheira Valéria, representante do executivo, disse verificar a possibilidade de organizar o trânsito com a guarda municipal. A conselheira Valéria Pereira, representante do grupo de pais de alunos, diz ter uma filha matriculada na EMEFM "Mário Borelli Thomaz", e relata que visitou a unidade escolar, onde verificou que foram realizadas melhorias na sala de aula. A Sra. Maria Lúcia, representante da Secretaria de Educação, fala sobre a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar, a qual está em andamento. Posteriormente, a nutricionista Vanessa relata sobre o início do Programa NUTRISUS nas creches municipais, programa este de suplementação de vitaminas e minerais, com o objetivo principal de redução das taxas de anemia

Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 729 (Anexo) - Centro - Porto Ferreira, SP - CEP: 13660-000

Fone: (19) 3585-6353

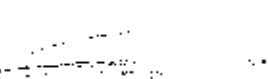
www.portoferreira.sp.gov.br | casadosconselhos@portoferreira.sp.gov.br

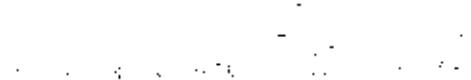



PORTO FERREIRA

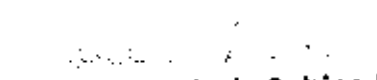
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
CASA DOS CONSELHOS

ferropriva entre as crianças. Neste ano, a proposta é contemplar as crianças na faixa etária de 6 meses a 4 anos. Finalizando a reunião, os conselheiros agendaram a data de 28 de fevereiro para início da conferência de documentos para a prestação de contas da alimentação escolar referente ao exercício de 2018, a qual será realizada na Secretaria de Educação. E nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata que segue assinada pelos conselheiros presentes.

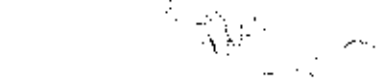

Carlos César Berque
Presidente

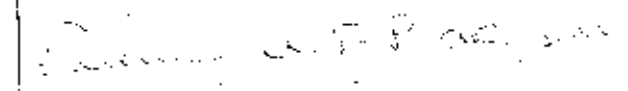

Aline Pissinati Fratucello
Representante da Sociedade Civil

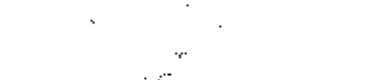

Marcela de Cássia Rosa de Jesus
Representante dos Pais



Neide Donizete Sabino Pizani
Representante da Sociedade Civil


Valéria de Fátima Pereira
Representante dos Pais


Valéria D. Francisco de Lima
Representante do Poder Executivo


Maria Lúcia P. Pavanelli
Secretaria de Educação


Lisa Araújo C. Parize
Secretaria de Educação


Vanessa F. Souza Maestrello
Secretaria de Educação